



## **DECRETO Nº 7.466 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 4.469, de 09 de agosto de 2023, dando outras providências”*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e do que consta no Memorando nº 6.071/2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 4.469, de 09 de agosto de 2023, que institui no Município de Santa Bárbara d'Oeste o Programa de Recuperação Fiscal Municipal — REFIS;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O contribuinte poderá aderir ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal — REFIS e requerer o parcelamento do débito, instituído pela Lei Municipal nº 4.469/2023, pelo prazo de 60 (sessenta dias), iniciando-se em 28 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Para proceder à adesão ao parcelamento supramencionado, o interessado deverá apresentar requerimento presencialmente no setor de Protocolo ou de forma on-line, através do site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço eletrônico:

**[www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br) > Cidadão > Protocolo Abertura > > Assuntos: “ REFIS/2023 ”**

**Art. 3º** Não poderão ser objeto de parcelamento, em face do Programa ora referido, débitos referentes a financiamentos e valores referentes a tributos retidos, em face de sua própria natureza.

**Art. 4º** Os autos de infração, cujos débitos sejam objeto do programa de parcelamento aqui referido, ficarão suspensos até a conclusão do pagamento das respectivas parcelas, sendo que, em caso de inadimplemento, os respectivos valores ficam restabelecidos conforme seus valores originários e com os respectivos acréscimos.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Divisão de Expediente e em conjunto com o Setor de Fiscalização de Rendas, proceder ações voltadas a fomentar a adesão ao Programa de Recuperação



Fiscal objeto do presente Decreto, através de contato direto com contribuintes devedores.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de agosto de 2023.



**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**